

PROJETO DE LEI Nº 06, de 30 de janeiro de 2008

Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção às entidades que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar a importância de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), no exercício vigente, às seguintes entidades para manutenção de suas atividades:

I. Obras Sociais da Paróquia N. S. da Piedade – Creche Casa Betânia: R\$ 13.200,00.

II. Creche Branca de Neve: R\$ 16.500,00.

III. Associação Educacional Infanto-Juvenil Pequeno Polegar: R\$ 26.400,00.

IV. Centro de Educação Infantil M^a. Madalena Fonseca Penitente: R\$ 9.900,00.

Art. 2º. O recurso a que se refere o artigo 1º desta Lei correrá à conta da dotação orçamentária com a classificação funcional-programática nº 02.09.02.1236500062.162 – 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.

Art. 3º. Para fins do repasse da subvenção de que trata esta Lei fica autorizada a celebração de convênio fixando as condições, prazos, critérios de aplicação do recurso e respectiva prestação de contas.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de janeiro de 2008.

EUGÊNIO PINTO
Prefeito Municipal

HELI DE SOUZA MAIA
Secretário Municipal de Educação e Cultura
(interinamente)

OSMAR DE ANDRADE
Procurador Geral do Município

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 06/2008

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei visa obter autorização desse Legislativo para conceder subvenção social às Creches Casa Betânia, Branca de Neve, Pequeno Polegar e Centro de Educação Infantil Maria Madalena Fonseca Penitente.

O objetivo do repasse da subvenção social ora tratada é a manutenção das atividades das referidas entidades no exercício vigente, de acordo com seus respectivos planos de trabalho, para os quais serão celebrados convênios fixando as condições, prazos, critérios de aplicação dos recursos e respectiva prestação de contas.

Com esta justificativa, solicitamos seja o projeto em questão analisado, deliberado e aprovado.

Ao ensejo, expressamos nossos votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

EUGÊNIO PINTO
Prefeito Municipal

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

O Presidente da Comissão de Justiça e Redação, Vereador Orlando Eustáquio Rodrigues, nomeia o vereador Pedro Paulo Pinto, para atuar como relator na apreciação do **Projeto de Lei nº 09/2008**, de autoria do Prefeito Municipal de Itaúna, que *"Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção às entidades que menciona e dá outras providências"*.

Sala das Sessões, em 28 de fevereiro de 2008

Orlando Eustáquio Rodrigues

Presidente da Comissão

RELATÓRIO:

O presente Projeto de Lei nº 09/2008 requer autorização deste Legislativo para repassar recursos financeiros às entidades Obras Sociais da Paróquia Nossa Senhora da Piedade, Creche Branca de Neve, Associação Educacional Infanto-Juvenil Pequeno Polegar e Centro de Educação Infantil Maria Madalena Penitente para a manutenção de suas atividades.

Entendemos que o Projeto não conflita com a ordem legal e constitucional, estando apto a ser apreciado pelo Plenário.

VOTO DO RELATOR:

Sou por sua apreciação pelo Plenário desta Casa.

Sala das Sessões, em 28 de fevereiro de 2008

Pedro Paulo Pinto

Relator

Acompanham o voto do relator os demais edis componentes da referida Comissão:

Orlando Eustáquio Rodrigues

Presidente

Donizete Geraldo de Lima

Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, Vereadora Dagmar de Lourdes Barbosa, nomeia o vereador Pedro Paulo Pinto para atuar como relator na apreciação do **Projeto de Lei nº 09/2008**, de autoria do Prefeito Municipal de Itaúna, que “*Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção social às entidades que menciona e dá outras providências*”.

Sala das Sessões, em 07 de março de 2008

Dagmar de Lourdes Barbosa
Presidente da Comissão

RELATÓRIO:

O presente Projeto de Lei visa autorização para proceder a repasse de subvenção social na importância de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), possibilitando as entidades mencionadas no processo em comento a manutenção de suas atividades.

As despesas decorrentes da presente autorização estão previstas no artigo 2º do Projeto ora em análise e não conflita com qualquer disposição orçamentária, devendo, portanto, a matéria seguir sua tramitação normal.

VOTO DO RELATOR

Sou por sua apreciação em Plenário.

Sala das Sessões, em 07 de março de 2008

Pedro Paulo Pinto
Relator

Acompanham o voto do relator os demais edis componentes da referida Comissão:

Dagmar de Lourdes Barbosa
Presidente

Anselmo Fabiano Santos
Membro